

301

CONSELHO RODOVIÁRIO NACIONAL

EDITAL

Faço público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos poderes que, na forma do § 1º, do artigo 16, da Lei nº 302, de 13 de julho de 1948, lhe foram delegados pela Portaria nº 915, de 23 de outubro de 1948, do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, aprovou, em sua reunião de 11 de maio de 1956, o projeto da Rodovia BR-32 (São João da Barra-Campos-Muriaé-Leopoldina-Juiz de Fora-Caxambu-Araraquara), integrante do trecho Cardoso Moreira-Campos (Luna-Fazenda Santana e Variante do Outeiro) da mencionada rodovia, com os seguintes estaqueamentos: Fazenda do Luna-Fazenda Santana, estacas 935 a 944 + + 16,00 = 0 a 198 + 15,00; Variante da Fazenda de Santana, estacas 198 + 15,00 a 231 + 16,00 = 297 + 5,00 a 0; Variante do Outeiro, estacas 39 + 11,00 a 332 + 9,09 = 2.114 + 2,00 na extensão de 20,6 km e constante dos desenhos números PEET.627/56; PEET.628/56; PEET.629/56; PEET.630/56; PEET.631/56; PEET.632/56; PEET.633/56; PEET.634/56; PEET.635/56; PEET.636/56; PEET.637/56; PEET.638/56; PEET.639/56; PEET.640/56; PEET.641/56 e PEET.642/56 que, assinados pelo Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e com a chancela do Conselho, ficam depositados no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do referido Departamento; e em consequência, nos termos do artigo 24 da citada Lei nº 302, fica declarada a utilidade pública, para efeito de desapropriação, da respectiva faixa de domínio estabelecida de conformidade com as Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias nela contidas, que sejam necessárias à execução do projeto aprovado, e, outrossim, a das jazidas de areia e cascalho, pedreiras e aguadas embora fora da faixa de domínio, que possam ser utilizadas na realização da mencionada obra.

Rio de Janeiro, em 15 de junho de 1956.

Jerônimo Monteiro Filho
Presidente em exercício

Ref. proc. 3.733/56
MM/PAK.

Confere com o original
Caído de Almeida Vaz